

**Fundação Estadual de Inovação em Saúde - INOVA
CAPIXABA -****EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 074/2022****Processo nº 2021-XK3K1****ID CidadES Nº 2024.500E1700001.01.0023****Contratante:** Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba**Contratada:** ARGOSVIG SEGURANCA, VIGILÂNCIA E INTELIGÊNCIA EIRELI**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência do

Contrato nº 074/2022, por mais 12(doze) meses, conforme autorização prevista na Cláusula Sétima, a contar de 29/07/2025.

Valor Mensal: R\$ 152.023,84**Recurso orçamentário:** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais, para o exercício de 2025.

Vila Velha/ES, 28 de julho de 2025.

Rafael Amorim Ricardo**Diretor Geral****Fundação iNOVA Capixaba****Protocolo 1601144****Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -****PORTARIA N.º 028-R, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Autoriza e estabelece os requisitos para contratação de serviços por meio do Edital de Credenciamento SEGES/MGI 03/2025, no âmbito da Plataforma Contrata mais Brasil, regulamentada pela IN SEGES/MGI 52/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso II, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO:

O disposto no art. 48 do Decreto 6.096-R/2025, que delegou à SEGER a competência para autorizar e definir os requisitos para realização de contratações no âmbito do Contrata mais Brasil do Governo Federal; e

Considerando a publicação do Edital SEGES/MGI 03/2025, com vistas ao credenciamento de microempreendedores individuais para prestação de serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de manutenção e reparos de pequeno porte em bens móveis e imóveis sob responsabilidade dos órgãos compradores,

RESOLVE:**Disposições preliminares**

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo ficam autorizados a realizar contratações por meio do Edital de Credenciamento SEGES/MGI 03/2025, no âmbito da Plataforma Contrata mais Brasil, regulamentada nos termos da IN SEGES/MGI 52/2025.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo não se estende a outros editais eventualmente publicados pela SEGES/MGI, o que dependerá de análise e ato autorizativo específico, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 48 do Decreto 6.096-R/2025.

Art. 2º Para as contratações de que trata o art. 1º, deverão ser observadas todas as disposições estabelecidas na IN SEGES/MGI 52/2025, no Edital de Credenciamento SEGES/MGI 03/2025 e nesta Portaria, cabendo aos agentes públicos envolvidos procederem à análise acurada de seu conteúdo.

Art. 3º As contratações com base no Edital de Credenciamento SEGES/MGI 03/2025 não dispensam o necessário planejamento administrativo, observado o disposto no art. 12 do Decreto Estadual 5.307-R/2023.

Art. 4º Para as contratações de que trata esta Portaria, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de Termo de Referência - TR, devendo as informações relevantes e essenciais para a contratação e execução dos serviços constarem no Documento de Formalização de Demanda - DFD.

Art. 5º Compete a cada órgão e entidade interessado promover sua adesão à plataforma Contrata mais Brasil e cadastrar os servidores responsáveis, nos termos das orientações expedidas pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - SEGES/MGI.

Formalização da demanda e instrução inicial

Art. 6º A unidade administrativa requisitante, ou outra equivalente, conforme organização funcional de cada órgão e entidade, deverá autuar o processo de contratação instruindo-o com o Documento de Formalização de Demanda - DFD, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

Vitória (ES), terça-feira, 29 de Julho de 2025.

I - especificação detalhada do objeto;

II - local de prestação dos serviços;

III - informação sobre previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, se houver;

IV - justificativa da necessidade da contratação;

V - prazo de entrega ou prazo para realização do serviço, observados os limites fixados no edital;

VI - forma e prazo de pagamento, observados os limites fixados no edital;

VII - codificação do(s) item(ns) no Catálogo de Materiais e Serviços do Sistema Administrativo Digital do ES - SIADES;

VII - quantitativos e unidade de medida; e

VIII - instrumento a ser utilizado para formalização da contratação.

§ 1º No caso de despesas já previstas no PCA, poderá ser utilizado o mesmo DFD elaborado para inclusão da demanda no referido planejamento, desde que o documento contenha todos os elementos descritos no caput.

§ 2º Caso o DFD elaborado pelo PCA não contenha todos os elementos descritos no caput, deverá ser complementada a instrução processual com as demais informações, ou atualizado o próprio DFD da demanda específica.

Definição do preço estimado

Art. 7º A unidade administrativa requisitante, ou outra equivalente, conforme organização funcional de cada órgão e entidade, deverá realizar a definição do preço estimado da contratação.

§ 1º A definição do preço estimado deve seguir as regras contidas no Capítulo V do Decreto Estadual 5.352-R/2023.

§ 2º Quando não for possível aplicar as regras previstas no §1º do art. 7º desta Portaria, os órgãos e entidades poderão utilizar quaisquer outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados no processo, nos termos do § 3º do art. 41 do Decreto Estadual 5.352-R/2023.

Art. 8º A definição do preço estimado deverá ser formalizada no processo por meio da emissão do documento de análise crítica de preços de que trata o art. 33 do Decreto 5.352-R/2023, ou pela declaração de utilização da Tabela de Preços Referenciais, quando aplicável.

Emissão da nota de reserva orçamentária

Art. 9º Definido o valor estimado, deve ser providenciada a emissão da competente nota de reserva orçamentária para custeamento da despesa.

Análise da instrução e registro da oportunidade na plataforma

Art. 10. Concluídas as etapas anteriores, competirá ao Agente de Contratação proceder à análise da regularidade da instrução processual.

Parágrafo único. Em sendo o caso, o Agente de Contratação pontuará as necessidades de correção e devolverá o processo à unidade responsável, para realização dos ajustes pertinentes.

Art. 11. Verificada a regularidade da instrução, o Agente de Contratação providenciará o registro da oportunidade na plataforma Contrata mais Brasil, observadas as orientações expedidas pela SEGES/MGI.

Autorização

Art. 12. Cadastrada a oportunidade, a Autoridade Competente do órgão ou entidade realizará a análise da demanda e providenciará a autorização na plataforma Contrata mais Brasil.

Parágrafo único. Imediatamente ao registro da autorização na plataforma Contrata mais Brasil, a oportunidade será publicada no sistema e estará disponível aos interessados.

Acompanhamento e análise de questionamentos

Art. 13. Publicada a oportunidade na plataforma Contrata mais Brasil, competirá ao Agente de Contratação realizar seu acompanhamento, providenciando as respostas aos pedidos de esclarecimentos eventualmente recebidos e registrando-as no sistema.

Parágrafo. O Agente de Contratação poderá solicitar o apoio da unidade administrativa requisitante, ou outra equivalente, conforme organização funcional de cada órgão e entidade, quando o questionamento versar sobre questões técnicas relacionadas à execução dos serviços.

Análise e julgamento da proposta e habilitação

Art. 14. Ao fim do prazo para recebimento de propostas, o Agente de Contratação deve realizar a análise e julgamento da proposta e documentos de habilitação do proponente que apresentar a melhor oferta.

§ 1º Caso a proposta mais viável para a Administração não seja aquela de menor valor, a escolha deverá ser justificada.

§ 2º Identificada uma proposta viável, o Agente de Contratação deverá conferir as documentações disponibilizadas no Sistema de Cadastro Unificado (SICAF), analisando a regularidade do fornecedor.

§ 3º A análise da habilitação deve observar as condições e limites fixados no Edital de Credenciamento SEGES/MGI 03/2025.

§ 4º O órgão ou entidade não deverá exigir nenhum documento adicional para a etapa de habilitação além dos previstos no Edital de Credenciamento SEGES/MGI 03/2025.

§ 5º O Agente de Contratação, caso verifique que alguma certidão está vencida, poderá contatar o fornecedor para regularização.

Art. 15. O julgamento da proposta e habilitação deve ser devidamente registrado na plataforma Contrata mais Brasil, observadas as orientações expedidas pela SEGES/MGI.

Aprovação

Art. 16. Realizado o julgamento, a Autoridade Competente do órgão ou entidade realizará a análise e aprovação da contratação na plataforma Contrata mais Brasil.

§ 1º Aprovada a contratação, a plataforma Contrata mais Brasil procederá automaticamente à publicação do ato de autorização da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

§ 2º Considerando a publicação da contratação no PNCP pela plataforma Contrata mais Brasil, não deve ser realizada a publicação no PNCP pelo SIADES.

Formalização do contrato e avaliação dos serviços

Art. 17. Após o resultado da contratação, os autos devem ser encaminhados para formalização do contrato, nos termos da Norma de Procedimento SCL 023.

§ 1º A publicação do contrato no PNCP deverá ser realizada por meio do publicador do SIADES.

§ 2º A formalização do contrato será realizada pela unidade administrativa responsável de cada órgão e entidade, conforme organização funcional estabelecida.

Art. 18. Concluída a execução dos serviços, a unidade administrativa requisitante, ou outra equivalente, conforme organização funcional de cada órgão e entidade, deverá registrar na plataforma Contrata mais Brasil a avaliação dos serviços prestados.

Disposições gerais e finais

Art. 19. O Agente de Contratação atuará com o devido auxílio da Equipe de Apoio, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual 5.352-R/2023 e demais normativos aplicáveis.

Art. 20. O procedimento de contratação pela plataforma Contrata mais Brasil deverá ser devidamente registrado no SIADES, conforme fluxo combinado e orientações contidos no Anexo I desta Portaria.

§ 1º O registro das informações nos campos do SIADES, em cada atividade, observará o teor dos manuais vigentes do aludido sistema, conforme as especificidades contidas nesta Portaria.

§ 2º O registro das informações na plataforma Contrata mais Brasil observará o teor dos manuais disponibilizados pelo MGI.

§ 3º O registro da contratação na plataforma Contrata mais Brasil e no SIADES não dispensa a necessária tramitação no Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo - E-Docs, o que ocorrerá em conformidade com as definições internas por parte de cada órgão ou entidade.

Art. 21. Excetuando as atividades atribuídas à Autoridade Competente e ao Agente de Contratação, os demais procedimentos para instrução e formalização da contratação de que trata esta Portaria serão realizadas pelas unidades administrativas responsáveis de cada órgão e entidade, conforme organização funcional estabelecida.

Art. 22. Eventuais demandas de apoio e orientação no uso e operacionalização da plataforma Contrata mais Brasil devem ser direcionadas à Central de Atendimento aos sistemas estruturantes do MGI.

Art. 23. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

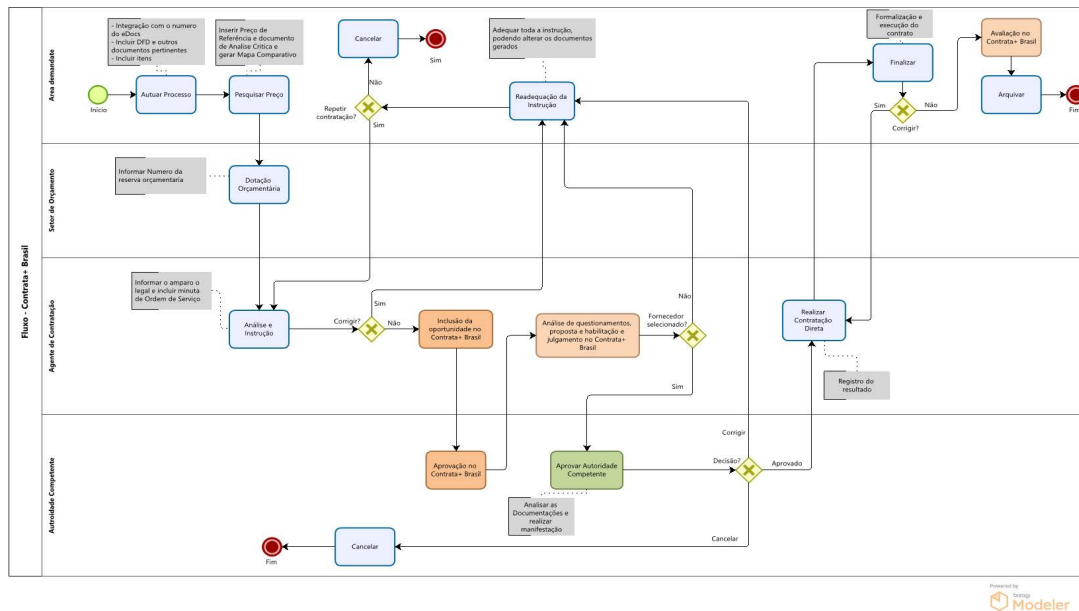
Vitória, 28 de junho de 2025.

MARCELO CALMON DIAS

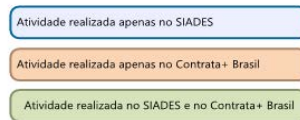
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ANEXO I

1. Fluxo combinado para registro da contratação no SIADES e no Contrata mais Brasil



Legenda:



Powered by
brazgri
Modeler

2. Descrição das etapas para registro da contratação no SIADES e no Contrata mais Brasil

2.1. Autuar processo

- 2.1.1. Autuar o processo de contratação no SIADES, conforme número de registro no e-Docs, instruindo-o com o Documento de Formalização de Demanda - DFD, nos termos do art. 6º desta Portaria.
- 2.1.2. Na aba de dados básicos, deverá ser marcado o campo específico indicativo de que o processo compreende contratação pelo Contrata mais Brasil.
- 2.1.3. Incluir os itens a serem contratados, a partir do Catálogo do SIADES.
- 2.1.4. Incluir demais documentos julgados pertinentes.
- 2.1.5. Encaminhar o processo no SIADES para a atividade "pesquisar preço".

2.2. Pesquisar preço

- 2.2.1. Realizar a definição do preço estimado, nos termos dos arts. 7º e 8º desta Portaria.
- 2.2.2. Incluir o documento de análise crítica de preços.
- 2.2.3. Gerar o Mapa Comparativo de Preços.
- 2.2.4. Encaminhar o processo no SIADES para a atividade "dotação orçamentária".

2.3. Dotação Orçamentária

- 2.3.1. Incluir a nota de reserva orçamentária.
- 2.3.2. Encaminhar o processo no SIADES para a atividade "análise e instrução".

2.4. Análise e instrução

2.4.1. Analisar a regularidade da instrução processual.

2.4.2. Havendo necessidade de correções, encaminhar o processo no SIADES para a atividade "readequação da instrução".

2.4.3. Estando a instrução regular, registrar as informações pertinentes na aba "detalhes da contratação" (inexigibilidade, art. 74, IV) e seguir para 2.6 (inclusão da oportunidade no Contrata mais Brasil), mantendo o processo no SIADES na atividade "análise e instrução".

2.5. Readequação da instrução

2.5.1. Realizar as adequações na instrução, conforme pontuado pelo Agente de Contratação, se não houver decisão pelo cancelamento.

2.5.2. Não havendo decisão pelo cancelamento, devolver o processo no SIADES para a atividade "análise e instrução".

2.6. Inclusão da oportunidade no Contrata mais Brasil

2.6.1. Realizar a inclusão da oportunidade no Contrata mais Brasil, mantendo o processo no SIADES na atividade "análise e instrução".

2.7. Aprovação no Contrata mais Brasil

2.7.1. Aprovar a oportunidade criada no Contrata mais Brasil, mantendo o processo no SIADES na atividade "análise e instrução", e devolver os autos ao Agente de Contratação.

2.7.2. Atenção: imediatamente ao registro da aprovação, a oportunidade estará disponível no Contrata mais Brasil para recebimento de propostas e questionamentos.

2.8. Análise de questionamentos, proposta e habilitação e julgamento no Contrata mais Brasil.

2.8.1. Verificar eventuais questionamentos e providenciar o registro das respostas no Contrata mais Brasil, nos termos do art. 13 desta Portaria, mantendo o processo no SIADES na atividade "análise e instrução".

2.8.2. Finalizado o período de acolhimento, realizar o julgamento das propostas e habilitação no Contrata mais Brasil, mantendo o processo no SIADES na atividade "análise e instrução".

2.8.3. Não havendo fornecedor selecionado (contratação deserta ou fracassada), encaminhar o processo no SIADES para a atividade "readequação da instrução".

2.8.4. Havendo fornecedor selecionado, encaminhar o processo no SIADES para a atividade "aprovação autoridade competente".

2.9. Readequação da instrução

2.9.1. Realizar as adequações na instrução julgadas pertinentes, se não houver decisão pelo cancelamento.

2.9.2. Não havendo decisão pelo cancelamento, devolver o processo no SIADES para a atividade "análise e instrução".

2.10. Aprovação pela Autoridade Competente

2.10.1. Realizar a aprovação no Contrata mais Brasil, ação que publicará automaticamente o resultado no PNCP.

2.10.2. Realizar a aprovação no SIADES.

2.10.3. Havendo aprovação, encaminhar o processo no SIADES para a atividade "realizar contratação direta".

2.11. Realizar Contratação Direta

2.11.1. Registrar no SIADES o resultado da contratação, informando a ID da Contratação no PNCP gerada pela plataforma Contrata mais Brasil.

2.11.2. Encaminhar o processo no SIADES para a atividade "finalizar".

2.12. Finalizar

2.12.1. Formalizar o contrato, nos termos da NP SCL 23.

2.12.2. Publicar o contrato no PNCP por meio do publicador do SIADES.

2.12.3. Atenção: a formalização e publicação do contrato deve ser realizada pela unidade administrativa responsável de cada órgão e entidade, conforme organização funcional estabelecida.

2.13. Avaliação no Contrata mais Brasil

2.13.1. Concluída a execução do contrato, realizar a avaliação do fornecedor no Contrata mais Brasil, mantendo o processo no SIADES na atividade "finalizar".

2.13.2. Encaminhar o processo no SIADES para a atividade "arquivar".

2.14. Arquivar.

Protocolo 1599620

Vitória (ES), terça-feira, 29 de Julho de 2025.

PORTARIA N.º 736-S, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta do processo nº **2025-5GN7X**,

RESOLVE:

CONCEDER à Professora P FERNANDA RAOTA ENDRINGER TAVARES, nº funcional 573702, vínculo 13, 2 (dois) anos de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro 29 de 1994 e suas alterações, a partir da publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1601261**PORTARIA N.º 737-S, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta do processo nº **2025-12DBF**,

RESOLVE:

CONCEDER ao Professor B MAYCON SAITER DE MENDONÇA, nº funcional 3393682, vínculo 6, 5 (cinco) meses de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro 29 de 1994 e suas alterações, a partir de 04 de agosto de 2025.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1601266**PORTARIA Nº 739-S, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

Institui o Grupo de Trabalho para estabelecer quais cargos do Poder Executivo Estadual são considerados técnicos ou científicos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo e-Docs nº 2025-00GJZ,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho, com a finalidade de discutir e aprofundar a análise de quais cargos do Poder Executivo Estadual são considerados técnicos ou científicos, para fins de eventual análise quanto à licitude do acúmulo de cargos, nos termos do art. 37, inc. XVI, alínea "b", da Constituição Federal.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- Elaborar Nota Técnica sobre a Acumulação de Cargos Públicos;
- Classificar os cargos técnicos ou científicos no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Outras atividades correlatas.

Art. 3º A Comissão será composta pelos servidores abaixo designados:

- Angélica Maria Torres - Número funcional: 3118118 - Gecads/Sege;
- Péricles Ferreira de Almeida - Número Funcional: 2859408 - PGE;
- Sabrina Keilla Marcondes Azevedo - Número Funcional: 2708620 - Geap/Sege;
- Sandra Maria Pessanha - Número Funcional: 54310 - Geap/Sege;
- Sheila da Silva Aguiar Taquete - Número Funcional: 3535312 - Secont;
- Táisa Andrade Soares - Número Funcional: 3532259 - Astec/Sege.

Parágrafo único. A Coordenação do Grupo de Trabalho compete a servidora Sabrina Keilla Marcondes Azevedo que será substituída pela servidora Sheila da Silva Aguiar Taquete, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 4º Para o adequado desempenho de suas atribuições, sempre que necessário, Grupo de Trabalho poderá solicitar a colaboração de outros servidores e/ou órgãos da Administração, para discussão análise de quais cargos do Poder Executivo Estadual são considerados técnicos ou científicos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1601510**PORTARIA N.º 738-S, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo inciso I do art. 1º, do Decreto nº 5797-R, publicado em 15 de agosto de 2024 e, tendo em vista o que consta do processo nº 2024-ZH1CM,

RESOLVE:

CONCEDER afastamento da servidora **CLAUDIA RABELO VIEIRA**, ocupante do cargo de Médico, nº funcional 3060918, vínculo 1, vinculado à Secretaria de Estado de Educação - SEDU, fundamentado no Artigo 57, inciso I, da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, para participar do congresso **Skyn Allergy**, em São Paulo/SP, nos dias 01 e 02 de agosto de 2025.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1601593**Departamento de Imprensa Oficial - DIO -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 026, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 8º, da Lei Complementar